



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06 /2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: CINTHIA GAVIOLI MOTA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 7274/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 204/2022

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CINTHIA GAVIOLI MOTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Amadeu Orestes Pergola, n°. 320, CEP: 12.941-260, Bairro Vila Santista, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 27.446.942/0001-54, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 190.247.492.114, neste ato representado por **Proprietária Sra. Cinthia Gavioli Mota**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n° 23.955.690-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 173.088.888-78, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 7274/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o **Registro de Preços para aquisição de projetos educacionais para a utilização dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e professores, das unidades escolares da rede municipal de Ensino de Hortolândia de acordo com as especificações e quantidades aqui contidas**, nos termos das especificações contidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente **Ata de Registro der Preços**, como se aqui transcritas fossem.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 10.833.000,00 (dez milhões e oitocentos e trinta e três mil reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	AMPLA	ANO	CONTEÚDO	COD. CECAM	ISBN	Valor Unit	Valor Total
1	1.100	825	Projeto Berçário	Livro:Onde está Matilde?	290.020.145	9.786.584.606.272	R\$ 420,00	R\$ 346.500,00
				Livro:Uma caixa é uma caixa!				
				Livro:De Volta para casa.				
				Material Educativo: Livro de Banho				
2	1.500	1.125	Projeto Mini Grupo	a) Livro:De que Brinca Matilde?	290.020.146	9.786.584.606.289	R\$ 420,00	R\$ 472.500,00
				b) Livro:Ronc Ronc				
				c) Livro:Opa ! Ursinho apertado				
				d) Material Educativo: Encaixe dos Bichos - 2 – Quebra cabeças de 2 e 3 peças.				
3	2.000	1.500	Projeto Maternal	Livro:Macaquice	290.020.147	9.786.584.606.296	R\$ 420,00	R\$ 630.000,00
				Livro:Você troca ?				
				Livro:BO, O castor Marceneiro				
				Material Educativo: Jogo da Memória -Bo !O castor Marceneiro - 24 peças				
4	3.000	2.250	Projeto Jardim I	Livro:Conta mais uma	290.020.148	9.786.584.606.258	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00
				Livro:Avô de todo mundo				
				Livro:Medo de Monstro				
				Material Educativo: Ache o personagem, Painel com personagem				
5	3.000	2.250	Projeto Jardim II	Livro:Pequeno Peixe branco	290.020.149	9.786.584.606.265	R\$ 423,00	R\$ 951.750,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				Livro:Lelé da cuca								
				Livro:Come Come								
				Material Educativo: Quebra Cabeça Números - 20 peças								
6	3.000	2.250	Projeto 1º. Ano	1. Livro:Roda de Letrinhas	290.020.150	9.786.584.606.234	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00				
				2. Livro:A Viagem de Tokki								
				3. Livro:Mora pegou catapora								
				4. Material Educativo: Jogo da Memória - A viagem de Tokki - 24 peças								
7	3.000	2.250	Projeto 2º. Ano	a) Livro:Boi Zambu	290.020.151	9.786.584.606.241	R\$ 423,00	R\$ 951.750,00				
				b) Livro:Colorina - árvore da Vida								
				c) Livro:O Barco Improvisado								
				d) Material Educativo: Barco de papel - Barco Improvisado								
8	3.000	2.250	Projeto 3º. Ano	a) Livro:Por quê ? Pergunta dona Flor	290.020.152	9.786.584.606.210	R\$ 425,00	R\$ 956.250,00				
				b) Livro:O Gigante da Ilha								
				c) Livro:O que aconteceu aqui ?								
				d) Material Educativo: Quebra Cabeça 40 peças - O gigante da ilha								
9	3.000	2.250	Projeto 4º. Ano	Livro:A corrida de Madá	290.020.153	9.786.584.606.227	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00				
				Livro:O ouro do Coelho								
				Livro:Na venda tem								
				Material Educativo: Quebra Cabeça 60 peças								
10	3.000	2.250	Projeto 5º. Ano	· Livro:Carlos Porta Nova	290.020.154	9.786.584.606.197	R\$ 424,00	R\$ 954.000,00				
				· Livro:O Mistério da Cachoeira								



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				· Livro:Nada Funciona sem água?				
				· Material Educativo: Quebra Cabeça 80 peças				

R\$ 8.124.750,00

ITEM	QTD	ME	ANO	CONTEÚDO	COD. CECAM	ISBN	Valor Unit	Valor Total
1	1.100	275	Projeto Berçário	Livro:Onde está Matilde?	290.020.145	9.786.584.606.272	R\$ 420,00	R\$ 115.500,00
				Livro:Uma caixa é uma caixa!				
				Livro:De Volta para casa.				
				Material Educativo: Livro de Banho				
2	1.500	375	Projeto Mini Grupo	a) Livro:De que Brinca Matilde?	290.020.146	9.786.584.606.289	R\$ 420,00	R\$ 157.500,00
				b) Livro:Ronc Ronc				
				c) Livro:Opa ! Ursinho apertado				
				d) Material Educativo: Encaixe dos Bichos - 2 – Quebra cabeças de 2 e 3 peças.				
3	2.000	500	Projeto Maternal	Livro:Macaquice	290.020.147	9.786.584.606.296	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
				Livro:Você troca ?				
				Livro:BO, O castor Marceneiro				
				Material Educativo: Jogo da Memória -Bo !O castor Marceneiro - 24 peças				
4	3.000	750	Projeto Jardim I	Livro:Conta mais uma	290.020.148	9.786.584.606.258	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00
				Livro:Avô de todo mundo				
				Livro:Medo de Monstro				
				Material Educativo: Ache o personagem, Painel com personagem				
5	3.000	750	Projeto	Livro:Pequeno Peixe	290.020.149	9.786.584.	R\$ 423,00	R\$ 317.250,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

			Jardim II	branco		606.265		
				Livro:Lelé da cuca				
				Livro:Come Come				
				Material Educativo: Quebra Cabeça Números - 20 peças				
6	3.000	750	Projeto 1º. Ano	1. Livro:Roda de Letrinhas	290.020.150	9.786.584.606.234	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00
				2. Livro:A Viagem de Tokki				
				3. Livro:Mora pegou catapora				
				4. Material Educativo: Jogo da Memória - A viagem de Tokki - 24 peças				
7	3.000	750	Projeto 2º. Ano	a) Livro:Boi Zambu	290.020.151	9.786.584.606.241	R\$ 423,00	R\$ 317.250,00
				b) Livro:Colorina - árvore da Vida				
				c) Livro:O Barco Improvisado				
				d) Material Educativo: Barco de papel - Barco Improvisado				
8	3.000	750	Projeto 3º. Ano	a) Livro:Por quê ? Pergunta dona Flor	290.020.152	9.786.584.606.210	R\$ 425,00	R\$ 318.750,00
				b) Livro:O Gigante da Ilha				
				c) Livro:O que aconteceu aqui ?				
				d) Material Educativo: Quebra Cabeça 40 peças - O gigante da ilha				
9	3.000	750	Projeto 4º. Ano	Livro:A corrida de Madá	290.020.153	9.786.584.606.227	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00
				Livro:O ouro do Coelho				
				Livro:Na venda tem				
				Material Educativo: Quebra Cabeça 60 peças				
10	3.000	750	Projeto 5º. Ano	· Livro:Carlos Porta Nova	290.020.154	9.786.584.606.197	R\$ 424,00	R\$ 318.000,00



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

				· Livro:O Mistério da Cachoeira				
				· Livro:Nada Funciona sem água?				
				· Material Educativo: Quebra Cabeça 80 peças				

R\$ 2.708.250,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Fonte 01 – DR. 01.212.0000 com dotação orçamentária nº. 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00.

b) Fonte 01 – D.R. 01.213.0000 com dotação orçamentária nº 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30.00.

c) Fonte 01 – D.R. 01.220.0000 com dotação orçamentária nº 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, sendo vedada sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento se dará em 10 dias fora a dezena do recebimento definitivo dos materiais.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.2. Manter-se, durante toda a execução do Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Comprometer-se a entregar os produtos nas formas solicitadas no edital e de acordo com a proposta apresentada, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

8.4. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, deverá:

9.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 10 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FERNANDO GOMES DE MORAES**

**CINTHIA GAVIOLI MOTA ME
CINTHIA GAVIOLI MOTA
DETENTORA**